

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 221/2024**

Designa servidor público Municipal para acompanhamento e fiscalização de contratos.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei:

**Considerando** a necessidade de atender as exigências contidas no Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**R/E/S/O/LV/E:**

**Art.1º** - Designar o Servidor Público Municipal **EDEVALDO BARBOSA MODESTO** (FISCAL TITULAR) E **MAURICIO FRANCISCO COSTA DA SILVA** (FISCAL SUPLENTE), para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO/ARP abaixo relacionado, pertencente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, atendendo o que preconiza art. 67 da lei 8.666/93.

**1. TERMO DE CONTRATO Nº 037/2023 (CREDENCIAMENTO Nº 002/2023) – POLIANA MIKEJEVS CALÇA**, Leiloeira Pública Oficial, com registro na Junta Comercial sob nº 018.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

**VALOR:** O(A) CONTRATADO(A) RECEBERÁ COMISSÃO FIXADA NO PERCENTUAL DE 05% (CINCO POR CENTO) CALCULADA SOBRE O VALOR DA VENDA DE CADA BEM ARREMATADO, CONFORME FOI PREVIAMENTE FIXADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023, ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINAL OU DE ACORDO ENTRE AMBAS AS PARTES, NO DIA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO. CASO O LEILÃO SEJA CANCELADO ANTES DE SUA OCORRÊNCIA OU ANULADO POR FATO OU DECISÃO JUDICIAL, O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES NÃO TERÁ QUE EFETUAR QUALQUER PAGAMENTO OU INDENIZAR O LEILOEIRO.

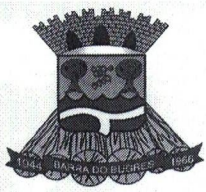
**VIGÊNCIA: 17/08/2023 A 17/08/2024.**

**2. TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 (CREDENCIAMENTO Nº 002/2023) – ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA**, Leiloeiro (a) Público Oficial, com registro na Junta Comercial sob nº 013/2008.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

**VALOR:** O(A) CONTRATADO(A) RECEBERÁ COMISSÃO FIXADA NO PERCENTUAL DE 05% (CINCO POR CENTO) CALCULADA SOBRE O VALOR DA VENDA DE CADA BEM ARREMATADO, CONFORME FOI PREVIAMENTE FIXADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023, ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINAL OU DE ACORDO ENTRE AMBAS AS PARTES, NO DIA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO. CASO O LEILÃO SEJA CANCELADO ANTES DE SUA OCORRÊNCIA OU ANULADO POR FATO OU DECISÃO JUDICIAL, O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES NÃO TERÁ QUE EFETUAR QUALQUER PAGAMENTO OU INDENIZAR O LEILOEIRO.

**VIGÊNCIA: 24/01/2024 A 24/01/2025.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**3. TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024 (CREDENCIAMENTO Nº 002/2023) – LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA** - Leiloeiro (a) Público Oficial, com registro na Junta Comercial sob nº 014/2009.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO AO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, DE CONFORMIDADE COM O ESTIPULADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023, ESPECIALMENTE NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E NO PRESENTE INSTRUMENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

**VALOR:** O(A) CONTRATADO(A) RECEBERÁ COMISSÃO FIXADA NO PERCENTUAL DE 05% (CINCO POR CENTO) CALCULADA SOBRE O VALOR DA VENDA DE CADA BEM ARREMATADO, CONFORME FOI PREVIAMENTE FIXADO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2023, ATRAVÉS DE CHEQUE NOMINAL OU DE ACORDO ENTRE AMBAS AS PARTES, NO DIA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO. CASO O LEILÃO SEJA CANCELADO ANTES DE SUA OCORRÊNCIA OU ANULADO POR FATO OU DECISÃO JUDICIAL, O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES NÃO TERÁ QUE EFETUAR QUALQUER PAGAMENTO OU INDENIZAR O LEILOEIRO.

**VIGÊNCIA: 22/05/2024 A 22/05/2025.**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2024.

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal